



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PUBLICADA EM PLACAR

31/12/2012

Que

LEI N.º 2065, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.

"Reajustam e fixam os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Procurador Geral e dá outras providências."

A PREFEITA DE PORTO NACIONAL

Faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice – Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral ou cargo similar do Município de Porto Nacional – TO, ficam reajustados em conformidade com os valores abaixo descritos:

I – Prefeito Municipal – reajuste de subsídios para o valor correspondente à R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Vice - Prefeito Municipal – reajuste de subsídios é de 70% (setenta por cento) do subsídio do Prefeito.

III – Secretários Municipais e Procurador Geral do Município – reajuste de vencimentos para o valor correspondente à R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Art. 2º. – Está Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de dezembro de 2012.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional